



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, Brasília/DF, CEP 70818-900
Telefone: (61) 3316-1212 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ibama.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 02001.025048/2020-06

Unidade Gestora: SEDAF/CALAF/DILIC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 8/2021, DE DELEGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO USINA HIDRELÉTRICA GOVERNADOR BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, LOCALIZADO NOS MUNICÍPIOS DE BITURUNA, CRUZ MACHADO, PINHÃO, PORTO VITÓRIA E UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, E MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA E O INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT.

O **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**, Autarquia Federal de Regime Especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, criado pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, alterada pelas Leis nº 7.804, de 18 de julho de 1989, nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989, e nº 8.028, de 12 de abril de 1990, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.659.166/0001-02, com sede no SCEN, Trecho 02, Edifício Sede do Ibama, Bloco A, CEP 70.818-900, Brasília-DF; na qualidade de **DELEGANTE** e doravante denominado **IBAMA**, neste ato representado pelo seu Presidente RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da cédula de identidade nº ***390***/SSP e do CPF nº ***.422.838-**, nomeado pela Portaria nº 1.779 da Casa Civil, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 15 do Anexo I do Decreto nº 11.095, de 13 de junho de 2022 combinado com o disposto nos art. 2º, § 1º e art. 195, inciso V, do Regimento Interno do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis aprovado pela Portaria IBAMA nº 92, de 14 de setembro de 2022; e de outro lado, o **INSTITUTO ÁGUA E TERRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 68.596.162/0001-78, com sede na Rua Engenheiro Rebouças nº 1206, CEP: 80.215-000, Bairro Rebouças, Município de Curitiba, no Estado do Paraná, na qualidade de **DELEGATÁRIO** e doravante denominado **IAT**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº ***933***/PR e do CPF nº ***.721.649-**, nomeado pelo Decreto nº 54, publicado no D.O do Estado do Paraná de 04 de Janeiro de 2023 qualificado na forma da documentação anexa, resolvem celebrar o presente o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 8/2021**, doravante designado **TERMO**, conforme previsão da Cláusula Sexta do ACORDO, documentos e tratativas constantes nos Processos Administrativos Ibama [02001.025048/2020-06](http://www.ibama.gov.br/02001.025048/2020-06), [02001.026937/2022-44](http://www.ibama.gov.br/02001.026937/2022-44) (com documentos do delegatário), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente TERMO tem por objeto a referência de estruturas complementares à Usina Hidrelétrica Governador Bento Munhoz da Rocha Netto (UHE GBM).

PARÁGRAFO SEGUNDO - À Cláusula Primeira do ACT nº 8/2021 (SEI [9385855](http://www.ibama.gov.br/9385855)), inclui-se a complementação abaixo descrita, sem prejuízo do que lá consta:

- I- Instalação e operação de duas Unidades Geradoras adicionais na UHE GBM, originalmente previsto no projeto original, Unidades 5 e 6, com potência instalada adicional de 860 MW, de forma que, somada à potencia atual (1.676 MW), a potência instalada da usina será 2.536 MW.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado na Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação Técnica nº 8/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Ibama providenciará a publicação do extrato do presente TERMO no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica nº 8/2021 e de outros instrumentos não modificadas por este TERMO.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente TERMO é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO AGOSTINHO

Presidente do Ibama

(assinado eletronicamente)

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor-Presidente do IAT



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, Presidente**, em 05/04/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA, Presidente**, em 15/04/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **18879470** e o código CRC **D4C03868**.